

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 33/2026

CONTRATANTE - **MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ**

OBJETO:	Contratação de empresa para o fornecimento de Leite UHT/UAT Integral para distribuição do Benefício Eventual de Alimentação, previsto na Lei Municipal nº 243/2013, de 15 de abril de 2013, destinado às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e econômica, devidamente cadastrados e acompanhados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
PERÍODO DE PROPOSTAS:	DE: 04/08/2026 às 15h ATÉ: 10/08/2026 às 07h59min
ABERTURA DA SESSÃO:	10/08/2026 às 08h
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://licitar.digital/
PERÍODO DE LANCES:	DE: 10/08/2026 às 08h ATÉ: 10/08/2026 às 14h
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM

Sumário

<u>1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA</u>	3
<u>2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA</u>	3
<u>3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL</u>	4
<u>4. DA FASE DE LANCES</u>	6
<u>5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO</u>	7
<u>6. DA HABILITAÇÃO</u>	9
<u>7. DA CONTRATAÇÃO</u>	10
<u>8. DAS SANÇÕES</u>	11
<u>9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	11
<u>ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO</u>	13
<u>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</u>	14
<u>ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO</u>	18
<u>ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS</u>	27

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2026
Processo Administrativo nº 65/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ, por meio de seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA
DATA DA SESSÃO: 10/08/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h às 14h (Horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitar.digital/
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 65/2026

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa para o fornecimento de Leite UHT/UAT Integral para distribuição do Benefício Eventual de Alimentação, previsto na Lei Municipal nº 243/2013, de 15 de abril de 2013, destinado às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e econômica, devidamente cadastrados e acompanhados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste documento, no Termo de Referência e nos anexos do presente Aviso de Contratação Direta.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Licitare Digital, disponível no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº. 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da Plataforma Licitar Digital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.9.2. Que a proposta apresentada para essa contratação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

3.9.3. Que a proponente cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.9.4. Que a proponente atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.9.5. Que a proponente não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.9.6. Que a proponente está ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.9.7. Que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

3.9.8. Que a proponente não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.9.9. Que a proponente está enquadrada como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das **08:00h** do dia **10 de AGOSTO de 2026**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/visao-geral>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/lista-de-licitantes-inidoneos>);

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, por meio dos documentos disponibilizados na plataforma.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado **TERMO DE CONTRATO**.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. As sanções por falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou total do objeto estão previstas no Termo de Referência, anexo deste Aviso de Contratação Direta.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na Licitar Digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. No caso da letra “b” do Item 9.2, a dispensa será operacionalizada fora deste procedimento.

9.4. As providências dos subitens 9.1 e 9.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços;

Cedro do Abaeté/MG, 04 de agosto de 2026.

Cristiam Kelem Araújo de Sousa

Matrícula nº 3930-6

*Secretária Municipal de Assistência e
Previdência Social*

José Rosa Filho

Matrícula 2693-1

Prefeito Municipal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, NO CASO DE SER O PARTICIPANTE SUCURSAL, FILIAL OU AGÊNCIA;
- e) No caso de SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA em funcionamento no País.

1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, expedido pela Receita Federal.
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Lote	Item	Descrição	Unidade	QTD.	Valor Unitário Estimado	Total
1	1	Leite UHT/UAT; Integral; Teor de Matéria Gorda mínimo de 3%; Embalagem Esteril e Hermeticamente Fechada, Caixa Cartonada Aluminizada, Acondicionada em caixa de papelão reforçado; Contendo 1 (um) litro; Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 370/97 (mapa), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; Da entrega aos proced. Adm. Determinados pelo Mapa e Anvisa; Validade na data de fabricação de 120 dias e <u>validade mínima de 90 dias nada data da entrega.</u>	UN	10.616	R\$6,1566	R\$65.358,46
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 65.358,46

JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES

A contratação para o fornecimento de Leite UHT/UAT Integral será realizada de forma parcelada, ao longo do período de 12 (doze) meses, em razão da necessidade de atendimento contínuo às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica cadastradas junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

A forma de contratação parcelada permite que o fornecimento ocorra de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, evitando o armazenamento excessivo do produto, reduzindo o risco de perdas decorrentes do prazo de validade e garantindo a disponibilidade do benefício eventual de alimentação sempre que necessário. Além disso, assegura maior eficiência na gestão dos recursos públicos, economicidade, transparência e adequada execução contratual, possibilitando a entrega das quantidades efetivamente demandadas pela Administração durante a vigência do contrato.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A presente contratação é fundamental para assegurar a continuidade e a regularidade da concessão do Benefício Eventual de Alimentação, previsto na Lei Municipal nº 243/2013, de 15 de abril de 2013, destinado às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e
--------------------------------------	--



	econômica, devidamente cadastrados e acompanhados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social. A aquisição de Leite UHT/UAT Integral tem como objetivo garantir a segurança alimentar e nutricional das famílias beneficiárias, por meio do fornecimento de um alimento essencial, contribuindo para a proteção social básica e para a redução das situações de insegurança alimentar enfrentadas pela população em maior vulnerabilidade. Considerando que o benefício possui caráter suplementar, temporário e não contributivo, sua oferta deve ocorrer de forma contínua, conforme a demanda identificada pela equipe técnica da Assistência Social, observados os critérios e requisitos estabelecidos na legislação municipal vigente. A contratação também se justifica pela necessidade de manter estoque suficiente para atendimento das demandas ao longo da vigência contratual, evitando a interrupção do benefício e garantindo maior eficiência na execução das políticas públicas de assistência social, bem como a adequada aplicação dos recursos públicos. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade da política municipal de assistência social, fortalecer a segurança alimentar das famílias em situação de vulnerabilidade e garantir a efetiva execução do Benefício Eventual de Alimentação, em conformidade com a Lei Municipal nº 243/2013 e os princípios que regem o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
HÁ PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS)?	☒ Sim - Item 24. ☐ Não
FOI REALIZADO ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR) PARA A CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensada no presente processo por se tratar de contratação recorrente, destinada à aquisição de bens de natureza comum, cujas especificações técnicas e condições de fornecimento já se encontram plenamente definidas e consolidadas pela Administração em contratações anteriores. A necessidade administrativa é conhecida, rotineira e permanente, não havendo inovação quanto ao objeto, às soluções disponíveis no mercado ou aos requisitos técnicos que justifiquem a realização de novo estudo para identificação da melhor solução.



	Além disso, a Administração já dispõe de histórico de consumo, quantitativos, especificações técnicas e informações suficientes para a elaboração do Termo de Referência, não sendo identificados elementos que indiquem a necessidade de aprofundamento técnico por meio de Estudo Técnico Preliminar. Dessa forma, considerando a baixa complexidade do objeto, a padronização da solução e a suficiência das informações disponíveis, entende-se que a elaboração do ETP não agregaria ganhos à instrução processual, razão pela qual sua dispensa mostra-se devidamente justificada, observados os princípios da eficiência, da economicidade e da razoabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.
FOI REALIZADO MAPA DE RISCO PARA A CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não. A elaboração do Mapa de Riscos foi dispensada no presente processo em razão de se tratar de contratação recorrente para aquisição de bens comuns, de baixa complexidade, com objeto padronizado e amplamente conhecido pela Administração. A contratação não apresenta peculiaridades técnicas, operacionais ou contratuais que demandem gerenciamento específico de riscos, uma vez que as especificações do objeto, as condições de fornecimento, os prazos de entrega e as obrigações das partes encontram-se claramente definidos no Termo de Referência e decorrem de práticas já consolidadas em contratações anteriores. Além disso, a Administração possui histórico de execução satisfatória de contratações de mesmo objeto, não tendo sido identificados riscos relevantes capazes de comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor ou a execução contratual que justifiquem a elaboração de um Mapa de Riscos específico. Dessa forma, considerando a natureza comum do objeto, a baixa complexidade da contratação e a inexistência de riscos relevantes que demandem tratamento específico, a dispensa da elaboração do Mapa de Riscos mostra-se suficiente e compatível com os princípios da eficiência, da proporcionalidade, da economicidade e da razoabilidade, sem prejuízo do adequado planejamento e da fiscalização contratual.
NATUREZA E GARANTIA DO SERVICO	





NATUREZA	Fornecimento de bens de consumo – aquisição de Leite UHT/UAT Integral , acondicionado em embalagem cartonada de 1 (um) litro, destinado ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, por meio da concessão do Benefício Eventual de Alimentação, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☒ Sim. A contratada deverá garantir a qualidade do Leite UHT/UAT Integral fornecido, assegurando que o produto atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, às normas sanitárias vigentes e aos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, íntegra e sem avarias, contendo identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, informações nutricionais e registro nos órgãos competentes, quando exigível. Caso sejam constatados produtos com defeitos, embalagens violadas, estufadas, amassadas, com vazamentos, fora do prazo de validade ou em desacordo com as especificações exigidas, a contratada deverá promover sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo a continuidade do atendimento às famílias beneficiárias. ☐ Não.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, , da Lei Federal Nº 14.133/21. ☒ Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, , da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor Preço ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. ☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	



SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☐ Sim ☒ Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. ☐ Registro na entidade profissional competente. ☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. ☐ Atestado de responsabilidade técnica relativo à qualificação técnico profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso. ☐ Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional. ☐ Outro previsto em lei especial.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim ☒ Não
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim I – Risco de atraso na entrega do Leite UHT/UAT Integral, inclusive por falhas operacionais, logísticas, de transporte, armazenamento ou fornecimento pelo fabricante; II – Risco de fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas, com as normas sanitárias vigentes ou com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo embalagens violadas, avariadas, estufadas, com vazamentos ou fora do prazo de validade; III – Risco de entrega de produtos em quantidade inferior à solicitada ou em desacordo com a Ordem de Fornecimento emitida pela Administração; IV – Risco de custos adicionais decorrentes de variação de preços do produto, transporte, armazenagem ou demais despesas necessárias ao cumprimento do contrato, sem direito a reajuste fora das hipóteses legalmente previstas; V – Risco de substituição imediata dos produtos recusados pela fiscalização, em razão de defeitos, avarias, desconformidade com as especificações ou qualquer irregularidade que comprometa sua qualidade, sem qualquer ônus para a Administração; VI – Risco de descumprimento dos prazos de entrega estabelecidos, sujeitando-se às sanções e penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável;



	VII – Risco de perda, dano ou deterioração do produto durante o transporte, manuseio e armazenamento, até o recebimento definitivo pela Administração; VIII – Risco de inexecução total ou parcial do objeto contratado, com aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual. ☐ Não
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☐ Sim ☒ Não
COMO O SERVIÇO É PRESTADO?	A contratação compreende o fornecimento de Leite UHT/UAT Integral, acondicionado em embalagem cartonada asséptica de 1 (um) litro, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e em conformidade com a legislação sanitária vigente. O produto deverá ser de primeira qualidade, íntegro, homogêneo, submetido ao processo de ultra alta temperatura (UHT/UAT), próprio para consumo humano, contendo todas as informações obrigatórias no rótulo, tais como identificação do fabricante, composição, informações nutricionais, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro nos órgãos competentes, quando exigível. As embalagens deverão ser originais do fabricante, lacradas, íntegras e em perfeito estado de conservação, não sendo aceitas embalagens violadas, estufadas, amassadas, perfuradas, com vazamentos ou qualquer outra avaria que comprometa a qualidade e a segurança do produto. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, durante a vigência do contrato, podendo ocorrer solicitações em diferentes quantitativos, de acordo com a demanda das famílias beneficiárias do Benefício Eventual de Alimentação o prazo para entrega deverá ocorrer em 15 dias corridos o prazo para entrega deverá ocorrer em 15 dias corridos. A empresa contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega do produto no local indicado pela Administração, observando as condições adequadas de armazenamento e transporte necessárias à preservação da qualidade do leite até o seu recebimento definitivo. No ato da entrega, o produto será submetido à conferência quanto às quantidades, especificações, integridade das embalagens e prazo de validade. Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o fornecimento, devendo a contratada promover a substituição dos produtos recusados, sem qualquer ônus adicional e no prazo estabelecido pela Administração. A contratada deverá assegurar a qualidade do produto durante toda a execução contratual, responsabilizando-se pelo fornecimento de leite



	que atenda integralmente às especificações deste Termo de Referência, às normas sanitárias aplicáveis e às exigências da Administração Municipal.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	O fornecimento do Leite UHT/UAT Integral será realizado mediante entrega no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté/MG, localizado no endereço indicado pela Administração, em dias úteis, nos horários de expediente, ou em outro local previamente informado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observando os quantitativos e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência. No ato da entrega, os produtos serão conferidos por servidor designado, que verificará as quantidades, as especificações, a integridade das embalagens e o prazo de validade, podendo recusar total ou parcialmente os produtos que estiverem em desacordo com as exigências contratuais.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	12 Meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	O pagamento será efetuado pela Tesouraria, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos. A conta bancária indicada deverá obrigatoriamente estar em nome do fornecedor. Prova de regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ X% do valor inicial do contrato. ☒ Não há. Por se tratar de um serviço comum.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Unidade Orçamentária: 02.04.03 - Fundo Municipal De Assistência Social Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços da Proteção Social Básica Natureza: 3.3.9.0.30.00 - Material De Consumo Ficha 151.1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos Fonte 100.



	Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.
DESIGNAÇÃO DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO	Gestor – Nome: Gilliard Santos Arampo, matrícula: 3859-8, cargo: Agente Administrativo. Fiscais: Laura Alexandra Soares Borges – matrícula nº 3962-9 Sebastião Ferreira Filho – matrícula nº 1149-5
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA DEMANDA	
Cristiam Kelem Araújo de Sousa Secretária Municipal de Assistência e Previdência Social – matrícula nº 3930-6	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DA DEMANDA	
José Rosa Filho Prefeito Municipal Matrícula nº 02693-1	

Cedro do Abaeté-MG, 4 de agosto de 2026.

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Leite UHT/UAT Integral para distribuição do Benefício Eventual de Alimentação, previsto na Lei Municipal nº 243/2013, de 15 de abril de 2013, destinado às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e econômica, devidamente cadastrados e acompanhados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

PREÇO GLOBAL: R\$ (Valor) (Valor por extenso)

PERIODICIDADE DE REAJUSTE: Anualmente

INDEXADOR: Índice de preços ao consumidor - IPCA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

LICITAÇÃO: Dispensa nº 33/2026 – Processo nº 65/2026.

Entre o **MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ**, a Prefeitura Municipal, com sede na Rua Coronel José Lobato, nº 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.657/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Rosa Filho, portador da Matrícula Funcional nº 2693-1, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **NOME DO FORNECEDOR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, sediada na (Endereço Completo da sede do Fornecedor), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por (Nome do Representante Legal), inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do que consta no **Processo nº 65/2026 Dispensa nº 33/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para o fornecimento de Leite UHT/UAT Integral para distribuição do Benefício Eventual de Alimentação, previsto na Lei Municipal nº 243/2013, de 15 de abril de 2013, destinado às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e econômica, devidamente cadastrados e acompanhados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2 1.2. Objeto da contratação:

1.3



OBJETO DA CONTRATAÇÃO						
Lote	Item	Descrição	Unidade	QTD.	Valor Unitário Estimado	Total
1	1	Leite UHT/UAT; Integral; Teor de Materia Gorda mínimo de 3%; Embalagem Esteril e Hermeticamente Fechada, Caixa Cartonada Aluminizada, Acondicionada em caixa de papelão reforçado; Contendo 1 (um) litro; Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 370/97 (mapa), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; Da entrega aos proced. Adm. Determinados pelo Mapa e Anvisa; Validade na data de fabricação de 120 dias e <u>validade mínima de 90 dias nada data da entrega.</u>	UN	10.616	R\$	R\$

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ _____ (Valor por extenso).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02.04.03 - Fundo Municipal De Assistência Social Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços da Proteção Social Básica Natureza: 3.3.9.0.30.00 - Material De Consumo Ficha 151. 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos Fonte 100.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Abaeté, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cedro do Abaeté/MG, XX de XXXXXXXX de 2026

José Rosa Filho
Prefeito Municipal
Contratante

FORNECEDOR
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026

1.1 OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Leite UHT/UAT Integral para distribuição do Benefício Eventual de Alimentação, previsto na Lei Municipal nº 243/2013, de 15 de abril de 2013, destinado às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e econômica, devidamente cadastrados e acompanhados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROPONENTE:

CPF/CNPJ:.....

Apresentamos e solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação de nossa proposta relativa ao Processo Licitatório em epígrafe, declarando que:

01 - Temos condições de atender a todos os requisitos estabelecidos na Proposta a Seguir.

02 - Manteremos o preço de nossa proposta válida, por 60 (sessenta) dias.

Lote	Item	Descrição	Unidade	QTD.	Valor Unitário Estimado	Total
1	1	Leite UHT/UAT; Integral; Teor de Matéria Gorda mínimo de 3%; Embalagem Esteril e Hermeticamente Fechada, Caixa Cartonada Aluminizada, Acondicionada em caixa de papelão reforçado; Contendo 1 (um) litro; Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 370/97 (mapa), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; Da entrega aos proced. Adm. Determinados pelo Mapa e Anvisa; Validade na data de fabricação de 120 dias e <u>validade mínima de 90 dias nada data da entrega.</u>	UN	10.616	R\$	R\$

TOTAL GERAL GLOBAL: XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

No preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

Declaramos de que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais.

Local/UF, Data.

Empresa e/ou assinatura do responsável legal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5CE6-9267-9B7F-01FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ ROSA FILHO (CPF 853.XXX.XXX-44) em 04/08/2026 14:21:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/5CE6-9267-9B7F-01FD>